

**RELATO Nº 043/2021-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2020-D3FW5

**Edital:** Concorrência Pública nº 001/2021. Construtora Metropolitana S.A.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados de engenharia, visando a execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia ES-010, no segmento compreendido entre Vila do Riacho a Regência, inclusive obras de arte especiais OAE'S (PONTES), com extensão de em 34,22 quilômetros, sob circunscrição da Superintendência Regional Executiva III - SR-III do DER-ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação do saudoso então Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, Antônio Fernando da Silva Oliveira, informando acerca da necessidade de execução dos serviços de pavimentação do trecho rodoviário em referência.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo - SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES - SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-

lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

**4. Do impacto no prazo:**

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #256.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 540 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #256.

**5. Do impacto no custo:**

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 87.701.006,84 (oitenta e sete milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #256.

**6. Do orçamento:**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, à peça #432, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00838, à peça #433.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021, 2022 e 2023 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura – FEFIN.

**7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:**

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 093/2020, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #164.



De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística - GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação às #106 a #129.

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias - CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #155, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

#### 9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #152, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 20/08/2021, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consócios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 001/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #300 a #346.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra as peças #348 à #364; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #365 a #389; sejam com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #391 a #401; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #413 a #421.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa Construtora Metropolitana S.A, para execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia ES-010, no segmento compreendido entre Vila do Riacho a Regência, inclusive obras de arte especiais OAE'S (PONTES), com extensão de em 34,22 quilômetros, sob circunscrição da Superintendência Regional Executiva III – SR-III do DER-ES.

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor a ser lançado no contrato a ser formalizado é, sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, neste caso de 64.817.833,97 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna

Vitória/ES, 19 de outubro de 2021.



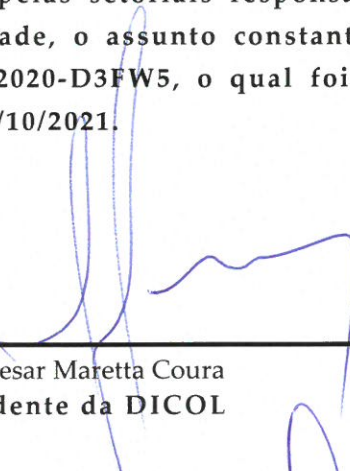
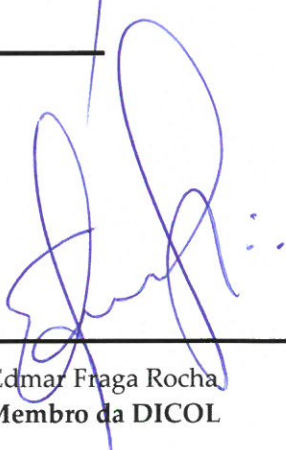
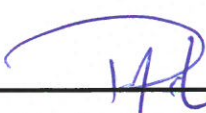
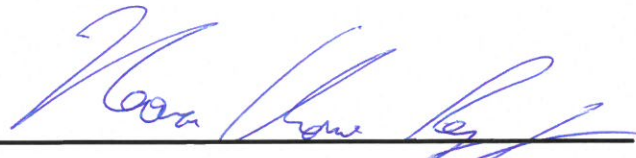
Jeferson Garcia Lima

**DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES**



**RELATO Nº043/2021-DIREN/DER-ES****RESOLUÇÃO DICOL Nº 43/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº043/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-D3FW5, o qual foi incluído na Ata da 18ª Reunião da DICOL realizada no dia 20/10/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretta Coura  
Presidente da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo José Costa Nóbrega  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)  
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Rafael Grossi Gonçalves Pacífico  
Membro da DICOL